





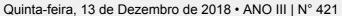
Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Superintendência de Licitação	3
Superintendência do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar	4



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- Presidente: Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) -PSB
- 1º Vice Presidente: Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris)
 - PSD
- 2º Vice Presidente: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 1º Secretário: Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf)
 - PSDE
- 2º Secretário: Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- 3º Secretário: Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho)
 - PSDB
- 4º Secretário: Silvano Amaral PMDB

Membros Parlamentares

- · Adalto de Freitas SD
- Prof^o Allan Kardec PT
- · Dilmar Dal Bosco DEM
- · Wilson Santos PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) PMDB
- · José Domingos Fraga PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) PSD
- · Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) PR
- · Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) -PMDB
- · Saturnino Masson PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) PR
- · Valdir Barranco PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) PDT

Membros Parlamentares Suplentes:

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 402/2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, II, I, do Regimento Interno e tendo em vista o que dispõe o art. 3°, IV, da Lei Federal n° 10.520/2002, onde a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora de licitações, o Pregoeiro, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas, lances, análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, podendo inclusive convocar outros técnicos do Poder Legislativo para análise e parecer técnico das propostas;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de "Pregoeiro" e "Equipe de apoio" nas modalidades licitatórias de "Pregão", dentro da Superintendência de Licitação, para o período de 2018/2019, a partir de 12 de dezembro de 2018, substituindo o Ato nº 383/2018, publicado no DOALMT, em 27/11/2018, de acordo com o que consta no MEMO nº1885/2018-SAPI e Protocolo 201838955 de 12/12/2018 .

EQUIPE 01

Wolnei Afonso de Souza Filho – matrícula nº42107, PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Rosemeiry Pereira de Sá – matricula nº 42369;

Simone Ester Bueno do Nascimento - matrícula nº 41103.

EQUIPE 02

João Paulo de Albuquerque - matrícula nº 41580, PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Kleverson Pereira do Nascimento - matricula nº 25141

Kely Cristina Teixeira de Carvalho - matricula nº 42188

EQUIPE 03

Suisy Nayara da Costa Padilha - matricula nº41407, PREGOEIRA OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

Tatiana Scoralik matricula nº 42309

Rodolfo Santos Ramos - matricula nº41079

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2018.

Deputado EDUARDO BOTELHO Deputado GUILHERME MALUF

Presidente1° Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, considerando pedido de esclarecimento protocolado pela empresa Techsim Informática que se encontra em fase de análise técnica, bem como o Memorando nº. 1875/2018/SAPI, enviado pela área técnica, o qual informa a necessidade de readequação do Termo de Referência nº. 0013/2018 – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 034/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E OS SEUS ANEXOS.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – Telefones (65) 3313 – 6222/ 6412 – horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local), após regularização do atendimento.

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2018.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DO EXTINTO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, constituído excepcionalmente para os fins previstos no art. 10, da Lei nº. 6.623, de 18 de maio de 1 995, combinado com o art. 23, Inciso IV, da lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1 984.

CONSIDERANDO que no dia 30 de julho de 2017, faleceu na cidade de Cuiabá – MT, o ex-Deputado Estadual, pensionista AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT, sob a Matrícula nº 0637500155 2017 4 00376 210 0123010 12, Declaração de Óbito nº 255602090:

CONSIDERANDO que ao falecer deixou viúva a LEDA ANTUNES GONÇALVES, conforme certidão de casamento atualizada, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato de Minas – MG;

CONSIDERANDO que o falecido não deixou filhos menores e nem inválidos, conforme a letra c e d, art. 7º da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto nos artigos 7, 15 e 16, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1 984, pensão parlamentar mensal por morte, à Sra. LEDA ANTUNES GONÇALVES, viúva do ex-Deputado Estadual, pensionista AMA-DOR ATAIDE GONÇALVES TUT, falecido no dia 30 de julho de 2017, nesta Capital, na base de 80% (oitenta por cento) sobre a pensão percebida pelo falecido, reajustável automaticamente, sempre que alterado o seu valor, a partir da data do óbito.

Aprovado. Cumpra - se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

JOAQUIM SUCENA RASGA Membro



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421



BENEDITO PINTO DA SILVA Membro

RESOLUÇAO Nº 197, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, do art. 23, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984 e;

CONSIDERANDO, que no dia 09 de maio de 2018, em face de acidente automobilístico, faleceu na BR 364, Km 278, no Município de Jaciara - MT, o ex-Deputado Estadual, pensionista HERMINIO BARRETO, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo 2º Tabelionato Serviço de Registro Civil das Pessoas de Rondonópolis – MT., sob matrícula nº 065292 01 55 2018 4 00071 069 0015257 89 :

CONSIDERANDO que, a pensão concedida ao ex-pensionista HERMIMIO BARRETO, através da Resolução nº 170 de 05 de fevereiro de 2007, do Conselho Deliberativo do FAP e registrada no Tribunal de Contas do Estado através do Acórdão nº 748/2008, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o subsídio de Deputado Estadual;

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Casamento sob a matricula nº 065 292 01 55 1974 3 00002 022 0000358 99, do 2º Tabelionato de Registro Civil de Rondonópolis -MT; deixou como viúva a Senhora OLINDA PEREIRA BARRETO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Artur de Almeida, 410 AN 11, Apto. nº 1101, Ed. Da Vinci, bairro Parque Sagrada Família na cidade de Rondonópolis - MT, portadora do RG. Nº 02173441 – SSP/MT e do CPF nº 458.229.641-68; R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto na linha "a" do artigo 7º e dos artigos 15 e 16, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão mensal por morte, à Sra. OLINDA PEREIRA BARRETO, viúva do pensionista, HERMINIO BARRETO, na base de 80% (oitenta por cento) sobre a pensão percebida pelo falecido, reajustável automaticamente sempre que alterado o seu valor, a partir da data do óbito.

Aprovado. Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Membro

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

BENEDITO PINTO DA SILVA Membro

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, restabelecido na forma do artigo 1°, da Lei n°. 6.623 de 18 de maio de 1.995, com atribuição exclusiva para manifestar-se em processo de pensões, de acordo com o dispositivo no artigo 23, inciso IV, da Lei n°. 4.675, de 09 de maio de 1984 e;

CONSIDERANDO, que no dia 10 de julho de 2018, faleceu na cidade de Campo Grande-MS, vítima de pneumonia, infecção trato urinário neoplasia maligna da próstata, o pensionista CARLOS RONALD ALBANEZE, ex-Deputado estadual, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campo Grande - MS, matrícula 000000 01 55 2018 4 00267 262 0107054 36;







Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Casamento registrado Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sob a matricula 062042 01 55 1962 2 00028 146 0004808 49, deixou viúva a Sra Marilia Amaral Albaneze;

CONSIDERANDO manifestação nos autos pelo deferimento do pedido pela Superintendência do extinto FAP, órgão este da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa de que trata a Lei nº 9.185, de 27 de julho de 2009, artigo 3º letra b item 5, sucessora da diretoria criada no artigo 2º da Lei nº 4.962, de 19 de dezembro de 1.985, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.623/1995:

CONSIDERANDO que a Pensão Parlamentar prevista na Lei nº 4.675 de 09 de maio de 1.984, no presente caso de morte do pensionista é devida somente à esposa, na ausência de filhos menores, direito adquirido de acordo com o artigo 5°, inciso XXXVI, da Constituição Federal, evidenciado no artigo 1º, da Lei nº 6.623 de 18 de maio de 1.995, com a extinção do Fundo de Assistência Parlamentar.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 002/2018/FAP e as informações nele contidas:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto no artigo 7º, 15 e 16, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão mensal a Sra. Marilia Amaral Albaneze, viúva do ex-Deputado Estadual pensionista do extinto FAP, Carlos Ronald Albaneze, na base de 80% (oitenta por cento) do valor da pensão percebida pelo ex-parlamentar pensionista correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsidio de Deputado Estadual, a partir da data do óbito.

Aprovado. Cumpra - se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Membro

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

BENEDITO PINTO DA SILVA Membro

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, restabelecido na forma do artigo 1º, da Lei nº. 6.623 de 18 de maio de 1.995, com atribuição exclusiva para manifestar-se em processo de pensões, de acordo com o dispositivo no artigo 23, inciso IV, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984 e;

CONSIDERANDO, que no dia 03 de julho de 2018, faleceu na cidade de Cáceres - MT, vitima de choque séptico refratário, sepse, pneumonia broncoaspirativa, adenocarcinoma de próstata, doença renal crônica, o pensionista, ex-Deputado estadual, ERNANI MARTINS, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, matrícula 122804 01 55 2018 4 00423 158 0231772-29;

CONSIDERANDO que, a pensão foi concedida ao ex-pensionista ERNANI MARTINS, pela resolução Nº 039/87, pelo extinto Fundo de Assistência Parlamentar, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio;

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Casamento registrado Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sob a matricula 065243 01 55 1953 2 00013 039 0000023 32, deixou viúva a Sra Maria de Lourdes Costa Martins;

CONSIDERANDO manifestação nos autos pelo deferimento do pedido pela Superintendência do extinto FAP, órgão este da estrutura administrativa da Assembléia Legislativa de que trata a Lei nº 9.185, de 27 de julho de 2009, artigo 3º letra b



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

item 5, sucessora da diretoria criada no artigo 2º da Lei nº 4.962, de 19 de dezembro de 1.985, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.623/1995;

CONSIDERANDO que a Pensão Parlamentar prevista na Lei nº 4.675 de 09 de maio de 1.984, no presente caso de morte do pensionista é devida somente à esposa, na ausência de filhos menores, direito adquirido de acordo com o artigo 5°, inciso XXXVI, da Constituição Federal, evidenciado no artigo 1º, da Lei nº 6.623 de 18 de maio de 1.995, com a extinção do Fundo de Assistência Parlamentar.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 003/2018/FAP e as informações nele contidas:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto no artigo 7º, 15 e 16, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão mensal a Sra. Maria de Lourdes Costa Martins, como viúva do ex-Deputado Estadual pensionista do extinto FAP, Ernani Martins, na base de 80% (oitenta por cento) do valor da pensão percebida pelo ex-parlamentar pensionista correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsidio de Deputado Estadual, a partir da data do óbito.

Aprovado. Cumpra – se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Vice Presidente

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

BENEDITO PINTO DA SILVA Membro

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, restabelecido na forma do artigo 1º, da Lei nº. 6.623 de 18 de maio de 1.995, com atribuição exclusiva para manifestar-se em processo de pensões, de acordo com o dispositivo no artigo 23, inciso IV, da Lei nº. 4.675, de 09 de maio de 1984 e;

CONSIDERANDO, que no dia 06 de setembro de 2018, faleceu na cidade de Cuiabá - MT, vitima de choque cardiogênico refratário, agudização DPOC, agudização de doença renal crônica, insuficiência cardíaca descompensada, o pensionista MANOEL FERREIRA DE ANDRADE, ex-Deputado estadual, conforme consta de Certidão de Óbito expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, matrícula 064576 01 55 2018 4 00020 110 000827193;

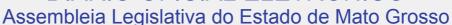
CONSIDERANDO que, a pensão foi concedida ao ex-pensionista MANOEL FERREIRA DE ANDRADE, pela resolução Nº 145/99, pelo extinto Fundo de Assistência Parlamentar, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o subsídio;

CONSIDERANDO, o que consta na Certidão de Casamento registrado Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, sob o numero 20.511, deixou viúva a Sra Ana Maria Monteiro de Andrade:

CONSIDERANDO manifestação nos autos pelo deferimento do pedido pela Superintendência do extinto FAP, órgão este da estrutura administrativa da Assembléia Legislativa de que trata a Lei nº 9.185, de 27 de julho de 2009, artigo 3º letra b item 5, sucessora da diretoria criada no artigo 2º da Lei nº 4.962, de 19 de dezembro de 1.985, a que se refere o artigo 8º da Lei nº 6.623/1995;

CONSIDERANDO que a Pensão Parlamentar prevista na Lei nº 4.675 de 09 de maio de 1.984, no presente caso de morte do pensionista é devida somente à esposa, na ausência de filhos menores, direito adquirido de acordo com o artigo 5°,







Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2018 • ANO III | N° 421

inciso XXXVI, da Constituição Federal, evidenciado no artigo 1º, da Lei nº 6.623 de 18 de maio de 1.995, com a extinção do Fundo de Assistência Parlamentar.

CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 004/2018/FAP e as informações nele contidas:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o disposto no artigo 7º, 15 e 16, da Lei nº 4 675, de 09 de maio de 1 984, pensão mensal à Sra. Ana Maria Monteiro de Andrade, como viúva do ex-Deputado Estadual pensionista do extinto FAP, Manoel Ferreira de Andrade, na base de 80% (oitenta por cento) do valor da pensão percebida pelo ex-parlamentar pensionista correspondente a 100% (cem por cento) do subsidio de Deputado Estadual, a partir da data do óbito.

Aprovada. Compra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO DA SILVA Presidente

JOAQUIM SUCENA RASGA Membro

MOISÉS FELTRIN Membro

CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES Membro

BENEDITO PINTO DA SILVA Membro

Esse documento foi assinado por



	•
Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Dec 13 21:30:45 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)